



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**  
**PROCESSO Nº 156/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 058/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA** CNPJ 12.762.864/0001-20, **VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ 47.101.938/0001-61, **MARBA COMERCIAL LTDA** CNPJ 49.776.241/0001-16 e **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI** CNPJ 05.074.839/0001-98, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS E AVIAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 031/2023.** Conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 058/2023, Processo n.º 156/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 –** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 –** Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos itens licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;
- 2.1.3 –** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;
- 2.1.4 –** Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 –** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único –** Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 –** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 2.2.1** – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de **06 (seis) dias** úteis, contado da convocação;
- 2.2.2** – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3** – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4** – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens licitados, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c)** notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d)** observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **Anexo 02** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para **cancelamento** dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a **aplicação das penalidades** previstas nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

7.1 – Os Produtos devem ser entregues atendendo todas as necessidades, sendo que além do tamanho deve considerar também o tipo, gramatura, se passou pela lavagem de tecidos, padrão estético, entre outros. As quantidades serão solicitadas nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

7.1.1 – Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação;

7.1.2 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

7.2 – Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 7.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

7.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todos os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

7.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias.

7.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos, a contar da entrega dos itens, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE:**

**14.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 26 / 06 /2023

**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023  
Contratante

**RAFAEL VALENTIM DA SILVA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8220-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 055/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **058/2023** – Processo nº. **156/2023**.

Nome da Empresa: GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 12.762.864/0001-20

Endereço: Rua Mozart Calheiros, 855

Cidade: Dourados-MS

Telefone: (67) 3421-6303

Responsável: LUCIENE TEIXEIRA

CPF: 368.197.431-49

Insc. Estadual: 28.363.277-1

Bairro: Água Boa

CEP: 79811-010

E-mail: [graficaluarcompras@gmail.com](mailto:graficaluarcompras@gmail.com)

RG: 318.092 SSP-MS

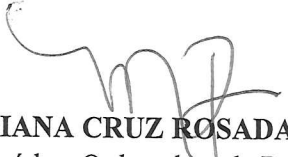
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4553	BRIM PESADO, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA	PRÓPRIA	MT	600,00	26,0000	15.600,00
2	4554	BRIM LEVE, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA.	PRÓPRIA	MT	500,00	23,0000	11.500,00
3	4562	TERGAL VERÃO, NA COR AZUL BEBÊ, MEDINDO 1,50 DE LARGURA.	PRÓPRIA	MT	300,00	9,9900	2.997,00
4	4563	TERGAL VERÃO, NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 1,50 DE LARGURA.	PRÓPRIA	MT	500,00	9,9900	4.995,00
5	4568	NAPA NA COR AZUL (OLEADO), PARA USO EM CENTRO CIRÚRGICO.	PRÓPRIA	MT	150,00	13,0000	1.950,00
7	4575	TRANÇADO CRU 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,70 DE LARGURA.	PRÓPRIA	MT	500,00	15,2000	7.600,00
8	4577	BOTÕES NA COR BRANCA PARA JALECO, PACOTE COM 144 UNIDADES.	PRÓPRIA	PCT	25,00	16,8000	420,00
9	4578	BOTÕES NA COR BRANCA, PARA USO EM CAMISAS, PACOTE COM 144 UNIDADES.	PRÓPRIA	PCT	25,00	12,3000	307,50
10	4581	FITA MÉTRICA MULTICOR / 1,50 M.	VONDER	UN	20,00	5,7900	115,80
11	4592	AGULHA PARA MÁQUINA ZIGUE ZAGUE Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	SINGER	PCT	20,00	15,4300	308,60
12	4593	ELÁSTICO Nº14, PEÇA COM 100 METROS.	SÃO JOSÉ	PÇ	30,00	29,5000	885,00
13	6405	ALFINETE DE CABEÇA PARA COSTURA Nº 28 – CAIXA COM 50G	CIRCULO	CX	6,00	29,2500	175,50
14	8759	AGULHA CABO FINO PARA MAQUINA INDUSTRIAL Nº75/11, CAIXA COM 10 UNIDADES	SINGER	CX	30,00	22,0000	660,00
15	8786	ELÁSTICO Nº 16	SÃO JOSÉ	PÇ	60,00	35,6000	2.136,00
16	8805	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FORRAR MESA 2MM DE ESPESSURA	PRÓPRIA	MT	150,00	14,9900	2.248,50
17	10067	COBERTOR DE SOLTEIRO XADREZ ANTIALÉRGICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X210CM PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% DE ALGODÃO, 5% DE POPRILENO. NA COR VERDE ÁGUA.	JOLITEX	UN	200,00	48,9000	9.780,00
18	10806	TESOURA GRANDE 690 9.1/2, COM 14 CM PARA CORTAR TECIDOS.	VONDER	UN	10,00	27,5000	275,00
20	19802	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO Nº 14 PACOTE COM 10 UNIDADES	SINGER	PCT	20,00	26,0000	520,00
21	19815	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR BRANCO ALVEJADO – LINHA HOSPITALAR 180 FIOS BATIDO 60 X 60 – 20 X 20. LARGURA 1,60 (MEDIANTE AMOSTRA NA ABERTURA DO CERTAME)	PRÓPRIA	MT	1.000,00	14,5000	14.500,00
24	21642	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL BEBÊ CLARO – LINHA HOSPITALAR 180 FIOS – BATIDO 60 X 60 – 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR AZUL ESCURO TAMANHO DO LOGO 6 X16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	PRÓPRIA	MT	500,00	22,0000	11.000,00



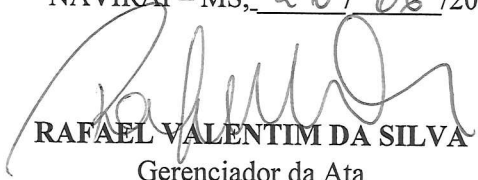
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

25	21643	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR VERDE ÁGUA – LINHA HOSPITALAR 180 FIOS – BATIDO 60 X 60 – 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR VERDE MUSK TAMANHO DO LOGO 6 X16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	PRÓPRIA	MT	1.000,00	22,0000	22.000,00
26	21644	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA, 90 A 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,70 X 1,30 M – SILK SCREEN COM LOGO CENTRALIZADO NA COR VERDE MUSK – TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM (SEGUE EM ANEXO LOGO).	PRÓPRIA	UN	300,00	19,0000	5.700,00
27	21645	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA, 90 A 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,45 X 0,80 M – SILK SCREEN COM LOGO CENTRALIZADO NA COR VERDE MUSK – TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM (SEGUE EM ANEXO LOGO).	PRÓPRIA	UN	300,00	11,7000	3.510,00
28	26764	CANETA PARA TECIDO, TINTA NA COR PRETA, RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO TÓXICO.	PRÓPRIA	UN	50,00	12,9500	647,50
29	26939	TECIDO BRIM LISO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PRÓPRIA	MT	2.000,00	33,0000	66.000,00
30	26946	CANETA GIZ PARA MARCAÇÃO DE TECIDOS. ESCRITA EM COR BRANCO, DE FÁCIL REMOÇÃO.	PRÓPRIA	UN	20,00	18,2000	364,00
35	38670	TECIDO OXFORD LEVE LISO – LARGURA DE 1,50 METROS. 100% POLIÉSTER – COR LARANJA.	PRÓPRIA	MT	50,00	9,2000	460,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>186.655,40</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023  
Contratante

NAVIRAÍ – MS, 26/06 /2023.

  
**RAFAEL VALENTIM DA SILVA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8220-1

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 28/06 /2023.

Documento assinado digitalmente  
 LUCILENE TEIXEIRA  
Data: 28/06/2023 18:57:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCILENE TEIXEIRA**  
CPF: 368.197.431-49  
**GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA**  
CNPJ: 12.762.864/0001-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 055/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 058/2023 – Processo nº. 156/2023.

Nome da Empresa: VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 47.101.938/0001-61

Endereço: Av Assunção, 647 – Sala 02

Cidade: Santa Tereza do Oeste-PR

Telefone: (45) 99924-9495

Responsável: RAUL VALENTINO RIGO

CPF: 284.305.149-53

Insc. Estadual: 90.954.965-52

Bairro: Centro

CEP: 85825-000

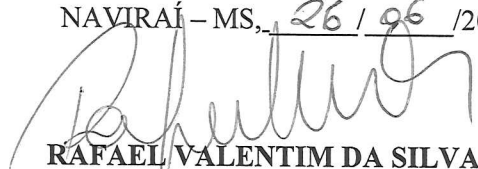
E-mail: [pregoesvalentino@gmail.com](mailto:pregoesvalentino@gmail.com)

RG: 9738215 SESP-PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	4574	TECIDO COM ESTAMPA INFANTIL 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,40 DE LARGURA.	PRÓPRIA	MT	250,00	15,7500	3.937,50
22	19855	TRAVESSEIRO COM NAPA COM ENCHIMENTO DE FLOCOS TAMANHO 45 X 60 CM NA COR AZUL ROYAL.	PRÓPRIA	UN	100,00	39,7900	3.979,00
23	21641	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO – LINHA HOSPITALAR 180 FIOS – BATIDO 60 X 60 – 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR ROSA ESCURO TAMANHO DO LOGO 6 X16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	PRÓPRIA	MT	500,00	26,6000	13.300,00
34	38660	TECIDO RIBANA, MEDINDO 1,50 DE LARGURA, COR A ESCOLHER.	PRÓPRIA	MT	200,00	21,7900	4.358,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>25.574,50</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023  
Contratante

NAVIRAÍ – MS, 26/06 /2023.  
  
**RAFAEL VALENTIM DA SILVA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8220-1

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 28/06 /2023.

**RAUL VALENTINO**  
RIGO:28430514953  
Assinado de forma digital por  
RAUL VALENTINO  
RIGO:28430514953  
Dados: 2023.06.28 13:26:00 -03'00'

**RAUL VALENTINO RIGO**  
CPF: 284.305.149-53  
**VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 47.101.938/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 055/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MARBA COMERCIAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. **058/2023** – Processo n°. **156/2023**.

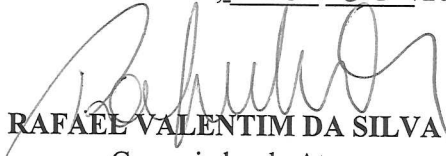
Nome da Empresa: MARBA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 49.776.241/0001-16  
Endereço: Rua Oliveira Marques, 3970  
Cidade: Dourados-MS  
Telefone: (67) 3422-1105  
Responsável: MARLON BARBOSA  
CPF: 032.568.941-51

Insc. Estadual: 28.480.900-4  
Bairro: Jardim Paulista  
CEP: 79830-040  
E-mail: [licitação.marba@gmail.com](mailto:licitação.marba@gmail.com)  
RG: 1590485 SEJUSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
19	13874	TESOURA EM INOX, GRANDE, DE BOA QUALIDADE, 20 CM.	MASTER PRINT	UN	20,00	31,4900	629,80
VALOR TOTAL R\$							629,80

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 033/2023  
Contratante

NAVIRAÍ – MS, 26/06 /2023.  
  
**RAFAEL VALENTIM DA SILVA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8220-1

Pelo **FORNECEDOR**

**MARLON  
BARBOSA:03  
256894151**

Assinado de forma  
digital por MARLON  
BARBOSA:03256894151  
Dados: 2023.06.28  
09:34:00 -04'00'

**MARLON BARBOSA**  
CPF: 032.568.941-51  
**MARBA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: 49.776.241/0001-16

NAVIRAÍ – MS, 28/06 /2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023.

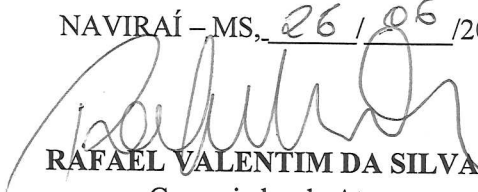
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 055/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **058/2023** – Processo nº. **156/2023**.

Nome da Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI  
CNPJ: 05.074.839/0001-98 Insc. Estadual: 28.321.870-3  
Endereço: Rua dos Missionários, 410 Bairro: Jardim Caramuru  
Cidade: Dourados-MS CEP: 79806-060  
Telefone: (67) 3427-3100 E-mail: [karenuniformes@hotmail.com](mailto:karenuniformes@hotmail.com)  
Responsável: SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA  
CPF: 391.105.161-15 RG: 182266 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
31	26948	PAPEL MANILHA, BOBINA COM 60 CM X 50 M. COR ROSA.	KAU	RL	10,00	105,0000	1.050,00
32	27910	CONE DE LINHA 1829 m 2000 g(PARA MÁQUINA RETA; COR A ESCOLHER)	LINHA NIL	UN	250,00	8,0000	2.000,00
33	27911	CONE DE FIO BRANCO 1829 m 2000 g (PARA USO EM MÁQUINA OVERLOK)	LINHA NIL	UN	200,00	7,0000	1.400,00
36	38805	TESOURA TIC TAC - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	NYBC	UN	10,00	6,9800	69,80
VALOR TOTAL R\$							4.519,80

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023  
Contratante

NAVIRAÍ – MS, 26 / 06 /2023.  
  
**RAFAEL VALENTIM DA SILVA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8220-1

Pelo **FORNECEDOR**

SHIRLEY DE  
OLIVEIRA MARTINS  
CORREIA:39110516  
115  


Assinado de forma digital  
por SHIRLEY DE OLIVEIRA  
MARTINS  
CORREIA:39110516115  
Dados: 2023.06.30 07:54:05  
-04'00'

KAREN OLIVER  
UNIFORMES  
PROFISSIONAIS  
LTDA:05074839000198

Assinado de forma digital por  
KAREN OLIVER UNIFORMES  
PROFISSIONAIS  
LTDA:05074839000198  
Dados: 2023.06.30 07:54:18 -04'00'

**SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA**  
CPF: 391.105.161-15  
**KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**  
CNPJ: 05.074.839/0001-98

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 6320).**

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Vitor Gilberto Essi Monticucco** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Erica Tathiane Correia Júlio**, matrícula nº 87149-2 e **Cristina de Oliveira Pereira**, matrícula nº 2380-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**

PROCESSO Nº **156 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **058 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS E AVIAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/ MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 031/2023.** Empresa s Vencedora s : **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA** com os lote s 0 01, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 035 totalizando o valor de **R\$ 186.655,40** ( cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos ), **VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com os lotes 006, 022, 023 e 034 totalizando o valor de **R\$ 25.574,50** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **MARBA COMERCIAL LTDA** com o lote 019 totalizando o valor de **R\$ 629,80** (seiscentos e vinte nove reais e oitenta centavos) e **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI** com os lotes 031, 032, 033 e 036 totalizando o valor de **R\$ 4.519,80** (quatro mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **055 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 05 de julho de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA Nº086/2023**

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I – Nomear a servidora JIULIANI SANTOS ROCHA, para ocupar o cargo efetivo de Advogada, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí, tendo em vista sua habilitação no Concurso Público de que trata a Lei Complementar nº 2.302/2020 de 19 de outubro de 2020, conforme edital nº001/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****TERMO DE POSSE Nº007/2023**

**DATA: 05/07/2023**

**CARGO: ADVOGADA**

**PORTARIA Nº 086/2023**

**NOME: JIULIANI SANTOS ROCHA**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente